V2 RECEBÍVEIS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 66.661.365/0001-75

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, nova denominação de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **V2 RECEBÍVEIS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.661.365/0001-75 ("Fundo"), considerando a solicitação da V2 INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.601.663/0001-03, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora"), convocou, em 03 de novembro de 2026, V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia **24 de novembro de 2026**, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

i. Aprovar a alteração do item 3.1.3 do Anexo I do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), a fim de que a verificação dos Cotistas que farão jus aos rendimentos distribuídos mensalmente pela Classe Única passe a ser realizada no 5º (quinto) dia útil anterior à data da distribuição de resultados, e não mais no último dia útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição, sendo a nova regra aplicável a partir da distribuição de rendimentos a ser paga em dezembro de 2026. Estabelecendo, portanto, a seguinte adaptação no Regulamento do Fundo:

> "*3.1.3. Farão jus aos rendimentos distribuídos pela Classe Única, em cada mês, somente os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização de cotas no 5º (quinto) dia útil anterior à data da distribuição de resultados.*"

ii. Autorizar a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação da deliberação constante do item (i) acima, incluindo a consolidação do Regulamento com a alteração aprovada.

Contexto da Proposta

A matéria constante do item (i) da Ordem do Dia foi proposta pela Gestora com o objetivo de compatibilizar a data de referência para identificação dos Cotistas que fazem jus aos rendimentos mensais com o calendário de apuração, divulgação e pagamento desses rendimentos.

Atualmente, nos termos do item 3.1.1 do Anexo I do Regulamento, os rendimentos são pagos no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pela Classe Única, enquanto o item 3.1.3 do Anexo I do Regulamento estabelece como data de referência o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição, ou seja, data que antecede o encerramento do balancete mensal do Fundo. Nessa sistemática, o valor dos rendimentos precisa ser divulgado ao mercado antes de concluída a apuração do resultado do mês.

Com a alteração proposta, a data de referência passará a ser o 5º (quinto) dia útil anterior à data da distribuição, de modo que o valor dos rendimentos possa ser apurado com base no resultado do mês encerrado e divulgado aos Cotistas e ao mercado previamente à data de referência, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Caso aprovada, a nova regra será aplicável a partir da distribuição de rendimentos a ser paga em dezembro de 2026.

Proposta da Administradora

A Administradora orienta que os Cotistas realizem uma análise independente e imparcial da matéria proposta e tomem a decisão de acordo com o melhor interesse do Fundo.

Adicionalmente, a Administradora informa que não possui qualquer influência sobre o conteúdo da matéria proposta e, na hipótese de aprovada a matéria da Ordem do Dia, a Administradora adotará todas as medidas administrativas para implementar a matéria aprovada.

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração, a Administradora ressalta a importância da participação dos Cotistas nesta AGE.

Os documentos relativos ao Fundo e a esta AGE estão disponíveis no *website* da Administradora, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas tenham as informações e estejam aptos ao exercício informado do direito de voto.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.